

Lei nº 15/62

A Câmara Municipal de Angatuba, aprova e eu,  
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-  
Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal de Anga-  
tuba, um crédito especial de Cr\$ 900.000,00 (nove-  
centos mil cruzeiros) afim de ser implantada a  
seguinte verba do orçamento vigente:-

Verba 321

8823 Material de Consumo

Aquisição de gasolina, óleos, madeira, cimentos,  
pedregulhos, areia e outros materiais de consumo

Cr\$ 900.000,00

Artigo 2º) O valor do presente crédito será coberto com os recur-  
sos provenientes do excesso de arrecadação a verifi-  
car-se no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba em 16 de agosto de 1962

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Respondendo pela Secretária.